



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

Lei nº 448/2010

Wanderlândia, 14 de dezembro 2010

“Exclui o inciso II a altera o inciso V, do art. 2º e acrescenta o art. 3º A, na forma abaixo e da outras providencias”

Faço saber que Camara Municipal de Wanderlandia, Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo a Lei Orgânica Municipal nos termos do Ins. III do Art. 71 da mesma Lei, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações na lei de criação do Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de adequar-se a nova legislação, baseado no art. 26 – Resolução nº 38/FNDE.

Art. 2º O Conselho de Alimentação – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

I – Um representante indicado pelo o Poder Executivo;

II – Dois Representante dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicado pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia especifica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos;

III – Dois representante de pais e alunos, indicados pelos os conselhos Escolares, Associação de pais e mestre ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia especifica para tal fim registrada em ata.

IV – Dos representantes indicados por entidade civis organizadas, escolhidos em assembléia especifica para tal fim, registrada em ata.

Art. 3º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em cantrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

Ednilson Guimarães de Sousa
Prefeito Municipal